



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

LEI MUNICIPAL N.º 2.165, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 passa a vigorar acrescido do seguinte § 16:

.....
.....
Art. 91.

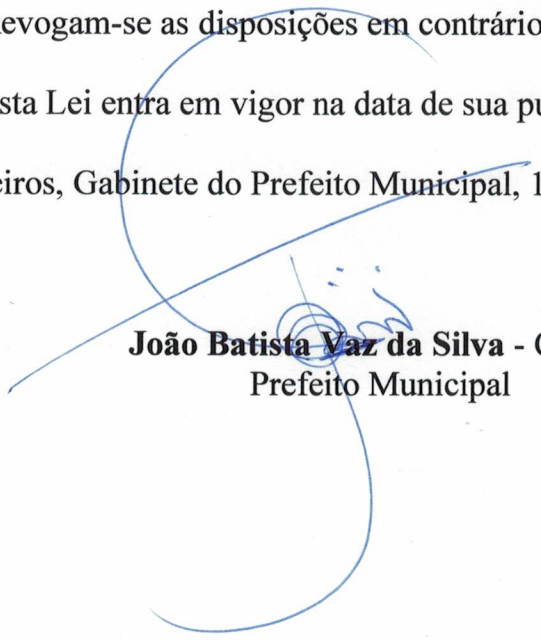
§ 16. O Adicional de Qualificação de que trata o *caput* deste artigo, também será devido aos servidores que estejam desempenhando funções de cargos eletivos na Administração Pública Direta e Indireta, incluída suas autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, de efetivo exercício junto ao município, desde que, preencham aos requisitos estabelecidos nesta lei;

.....
.....

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de outubro de 2019.


João Batista Vaz da Silva - Cebola
Prefeito Municipal